PROCESSO ADMINISTRATIVO
0082
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00006202504030000128

Unidade responsável
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Itaiçaba

Data
05/06/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A administração pública municipal de Itaiçaba/CE, no contexto das suas atribuições educacionais, enfrenta uma crescente demanda por materiais de esporte destinados aos Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental. Este aumento nas necessidades reflete não apenas o incremento no número de matrículas, mas também a ampliação das atividades extracurriculares que visam aprimorar a formação integral das crianças e jovens sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. A atual disponibilidade de material esportivo se mostra insuficiente e, em muitos casos, desatualizada frente aos requisitos pedagógicos modernos e às normas de segurança e qualidade, comprometendo a eficácia das atividades esportivas e, consequentemente, o desenvolvimento físico e motor dos estudantes. Segundo os princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é imperativo buscar soluções que assegurem eficiência e interesse público, justificando a presente demanda por uma contratação que solucione essas lacunas.

O impacto da não realização dessa contratação é significativo, afetando tanto o cumprimento das metas educacionais quanto a qualidade dos serviços prestados. A ausência de materiais adequados pode ocasionar interrupções nas atividades educativas esportivas, levando à não conformidade com o Plano de Metas 2025 e potencialmente desmotivando estudantes e educadores, refletindo-se em menores índices de aproveitamento escolar e bem-estar. Portanto, a contratação de materiais esportivos não é apenas desejável, mas necessária para o cumprimento dos objetivos da educação municipal de Itaiçaba, alinhada ao planejamento estratégico institucional, conforme vinculado ao Plano de Contratação Anual (PCA) identificado pelo código 07403769000108-0-000001/2025.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a continuidade e expansão das práticas esportivas, a modernização dos recursos educacionais, a promoção de um ambiente escolar seguro e atraente, e o fortalecimento dos indicadores de desenvolvimento humano na região. Tais objetivos são cruciais para a promoção da cidadania e para a formação integral dos alunos, conectando-se diretamente às diretrizes estabelecidas no planejamento educacional municipal. Desta forma, a contratação proposta deve ser vista como um componente essencial para o progresso institucional e a melhoria contínua dos serviços educacionais oferecidos pela administração municipal.

Em suma, a necessária aquisição de materiais esportivos para os Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental de Itaiçaba é fundamentada na análise descrita e se traduz como uma ação imprescindível para enfrentar os desafios identificados, cumprir as diretrizes legais e promover o desenvolvimento integral dos alunos, em conformidade com o art. 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficiência e o interesse público no âmbito das políticas educacionais municipais.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educacao, Cultura, Desport	Bruna Kelly Beserra Silva
FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Edu	Bruna Kelly Beserra Silva
FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Edu	Bruna Kelly Beserra Silva
FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Edu	Bruna Kelly Beserra Silva

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de materiais de esporte para os Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Itaiçaba/CE. Esta demanda está alinhada ao Plano de Contratação Anual, evidenciando a busca por melhoria contínua nos processos educacionais, especialmente no que tange ao estímulo à prática esportiva como parte do desenvolvimento integral dos alunos. O planejamento cuidadoso e a adequação aos princípios da legalidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 são elementos essenciais para justificar esta necessidade.

Os requisitos técnicos e operacionais mínimos necessários para a contratação incluem a qualidade dos materiais a serem adquiridos, devendo atender a padrões de durabilidade e segurança apropriados para uso educacional. Além disso, é crucial assegurar que os materiais destes sejam adequados ao público infantil e adolescente,

respeitando normas técnicas, de saúde e segurança. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização deve-se à inexistência de itens plenamente compatíveis com as especificidades locais desta contratação, uma vez que, conforme avaliação técnica, os requisitos locais de durabilidade e segurança excedem aqueles comumente registrados.

A política de vedação à indicação de marcas específicas será respeitada, permitindo sugestões apenas quando tais medidas forem justificadas por características técnicas essenciais e exclusivas, assegurando a competitividade do processo e a ampla participação do mercado fornecedor. Conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, o objeto a ser contratado não objetiva materiais classificados como de luxo, conforme verificações prévias. Adicionalmente, requer-se que os fornecedores demonstrem a capacidade de fornecer materiais com um mínimo impacto ambiental, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, privilegiando a utilização de materiais recicláveis e promovendo a redução de resíduos e emissão de poluentes.

Requisitos relacionados à eficiência na entrega ou execução, amostras ou provas de conceito e suporte técnico ou garantia são subentendidos na descrição de necessidades, evitando custos administrativos elevados decorrentes de processos de entrega mal gerenciados e garantindo que os materiais estejam prontos para uso sem necessidade de ajustes. Normas de sustentabilidade são incorporadas sempre que compatíveis com o presente escopo, e quando ausentes, justificam-se a partir da prioridade da demanda em si e viabilidade econômica.

Em resumo, os requisitos aqui definidos se fundamentam diretamente na necessidade apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), conforme as diretrizes dos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021. Estes servirão de base para o levantamento de mercado, garantindo que a solução final escolhida atenda ao interesse público e forneça o melhor resultado em termos de eficiência e economicidade para a Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é essencial para a aquisição de materiais de esporte, suprindo as necessidades dos Centros de Educação Infantil e das Escolas de Ensino Fundamental sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Itaiçaba/CE. Este processo, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é vital para evitar práticas antieconômicas e estruturar uma solução contratual eficaz, em linha com os princípios dos arts. 5º e 11 de maneira imparcial e organizada.

A análise da natureza do objeto da contratação indica a aquisição de bens consumíveis, considerando a demanda por materiais esportivos, conforme evidenciado nas seções pertinentes do ETP.

Os dados da pesquisa de mercado foram obtidos através de consultas a três fornecedores principais, com uma faixa de preços variando significativamente. Além disso, analisamos contratações similares de outros órgãos, identificando modelos de

aquisição e valores praticados. Fontes públicas, como o Painel de Preços e Comprasnet, foram examinadas para insights adicionais, revelando eventuais inovações como tecnologias sustentáveis aplicáveis a materiais esportivos.

A análise comparativa das alternativas focou em critérios técnicos e econômicos. Para bens consumíveis, foram considerados diferentes fornecedores e a opção de compra direta, avaliando-se o custo, disponibilidade e sustentabilidade de cada marca proposta. A comparação evidenciou variações nos custos totais de propriedade e na facilidade de manutenção, além de potenciais benefícios ambientais.

A alternativa mais vantajosa identificada incluiu a compra direta de materiais novos de fornecedores especializados, destacando-se por sua eficiência e economicidade, alinhada com os resultados pretendidos e a disponibilidade de produtos no mercado. Esta escolha assegura a continuidade operacional e a aderência aos objetivos sustentáveis e inovadores delineados.

Como recomendação geral, adotar a abordagem de compra direta parece ser a estratégia mais eficiente. Este direcionamento mantém competitividade e transparência no processo de contratação, em conformidade com os arts. 5º e 11, sem antecipar a modalidade de licitação específica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a aquisição de materiais de esporte essenciais para atender às necessidades dos Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Itaiçaba/CE. Essa solução está diretamente vinculada ao objetivo de proporcionar recursos adequados para o desenvolvimento de atividades físicas, que são fundamentais para o processo educativo e para garantir o bem-estar físico e mental dos alunos, alinhando-se aos objetivos educacionais da administração municipal.

O processo de aquisição compreenderá a compra de diversos materiais esportivos, incluindo bolas, cones de treinamento, redes de jogos, kits de primeiros socorros, entre outros itens relevantes para práticas esportivas escolares. Cada item foi selecionado com base em requisitos técnicos específicos que garantem durabilidade, segurança e adequação ao uso escolar. A escolha desses materiais considerou o levantamento de mercado, que confirmou a disponibilidade dos produtos necessários em termos de quantidade e qualidade, bem como a possibilidade de atender à demanda do município. Esse levantamento subsidiou a definição das especificações técnicas e econômicas, assegurando que a aquisição reflita os princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico, método escolhido por promover ampla concorrência e melhor preço, conforme orientação da legislação vigente. A solução apresentada atende plenamente à necessidade identificada, ao assegurar a entrega de materiais que possibilitam o desenvolvimento adequado das atividades esportivas escolares, alinhando-se aos princípios de eficiência e interesse

público. A escolha do processo licitatório, em contraposição à dispensa, é justificada pela necessidade de garantir competitividade e vantajosidade, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar. Dessa forma, a solidez do planejamento e a adequação ao mercado reafirmam esta solução como a mais técnica e economicamente viável para o cumprimento do escopo definido.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Cone	50,000	Unidade
2	Travinha de Futebol	10,000	Par
3	Tatame	100,000	Unidade
4	Bola esportiva	10,000	Unidade
5	Rede esporte	10,000	Unidade
6	Colete	80,000	Unidade
7	Cone	100,000	Unidade
8	Cone	50,000	Unidade
9	Bola esportiva	30,000	Unidade
10	Bola esportiva	30,000	Unidade
11	Bola de borracha iniciação	30,000	Unidade
12	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	10,000	Par
13	Corda	40,000	Metro
14	Bola esportiva	15,000	Unidade
15	Cone sinalização	20,000	Unidade
16	Colete	80,000	Unidade
17	Rede esporte	10,000	Unidade
18	Tatame	30,000	Unidade
19	Apito	12,000	Unidade
20	Cronômetro	8,000	Unidade
21	Trena De Fibra De Vidro	1,000	Unidade
22	Protetor genital	5,000	Unidade
23	Bola handebol	20,000	Unidade
24	Bola handebol	20,000	Unidade
25	Bola handebol	20,000	Unidade
26	Bola voleibol	20,000	Unidade
27	Bola futsal	30,000	Unidade
28	Bola futsal	30,000	Unidade
29	Bola futsal	40,000	Unidade
30	Arco de ginástica rítmica (bambolê)	100,000	Unidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0087
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
31	REDE ESPORTE	10,000	Par
32	Rede esporte	10,000	Unidade
33	Bola basquetebol	20,000	Unidade
34	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	6,000	Unidade
35	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	7,000	Unidade
36	Mesa tênis de mesa	5,000	Unidade
37	Mesa de Futmesa	5,000	Unidade
38	Bola Esportiva	10,000	Unidade
39	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	20,000	Unidade
40	Bolas para Beach Tennis	100,000	Unidade
41	Varetas para Rede de Vôlei	14,000	Unidade
42	Peso para arremesso	2,000	Unidade
43	Peso para arremesso	2,000	Unidade
44	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	2,000	Unidade
45	Peso para arremesso	2,000	Unidade
46	Rede esporte	6,000	Unidade
47	Uniforme para Tênis	50,000	Conjunto
48	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	10,000	Par
49	Joelheira	10,000	Par
50	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	10,000	Par
51	Cinto escalada	12,000	Unidade
52	Saco para material esportivo	12,000	Unidade
53	Raquete esportiva	30,000	Unidade
54	Bola de tênis	100,000	Unidade
55	Fita marcação esportiva	10,000	Unidade
56	Uniforme para futsal	100,000	Conjunto
57	Uniforme para vôlei	100,000	Conjunto
58	Uniforme para Handebol	100,000	Conjunto
59	Uniforme para Futebol	100,000	Conjunto
60	Uniforme para Futvôlei	50,000	Conjunto
61	Uniforme para vôlei de praia	50,000	Conjunto
62	Bola Medicinal	5,000	Unidade
63	Kit Super Band	4,000	Unidade
64	Bola Medicinal	5,000	Unidade
65	Rede esporte	10,000	Par
66	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	10,000	Unidade
67	Placar de Mesa Acrílico	6,000	Unidade
68	Bola voleibol	30,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
69	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	20,000	Unidade
70	Rede esporte	10,000	Unidade
71	Petecas para Badminton	50,000	Unidade
72	REDE ESPORTE	10,000	Unidade
73	Raquete Esportiva	30,000	Unidade
74	Cotoveleira	10,000	Par
75	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	10,000	Par
76	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	10,000	Par
77	Bola Futebol	100,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Cone	50,000	Unidade	28,02	1.401,00
2	Travinha de Futebol	10,000	Par	631,81	6.318,10
3	Tatame	100,000	Unidade	123,23	12.323,00
4	Bola esportiva	10,000	Unidade	237,25	2.372,50
5	Rede esporte	10,000	Unidade	214,67	2.146,70
6	Colete	80,000	Unidade	53,82	4.305,60
7	Cone	100,000	Unidade	9,38	938,00
8	Cone	50,000	Unidade	16,28	814,00
9	Bola esportiva	30,000	Unidade	102,20	3.066,00
10	Bola esportiva	30,000	Unidade	85,20	2.556,00
11	Bola de borracha iniciação	30,000	Unidade	82,13	2.463,90
12	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	10,000	Par	351,87	3.518,70
13	Corda	40,000	Metro	91,25	3.650,00
14	Bola esportiva	15,000	Unidade	361,28	5.419,20
15	Cone sinalização	20,000	Unidade	74,80	1.496,00
16	Colete	80,000	Unidade	49,30	3.944,00
17	Rede esporte	10,000	Unidade	224,80	2.248,00
18	Tatame	30,000	Unidade	156,91	4.707,30
19	Apito	12,000	Unidade	164,40	1.972,80
20	Cronômetro	8,000	Unidade	103,83	830,64
21	Trena De Fibra De Vidro	1,000	Unidade	32,96	32,96
22	Protetor genital	5,000	Unidade	153,41	767,05
23	Bola handebol	20,000	Unidade	504,00	10.080,00
24	Bola handebol	20,000	Unidade	433,24	8.664,80

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0089
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
25	Bola handebol	20,000	Unidade	378,70	7.574,00
26	Bola voleibol	20,000	Unidade	603,15	12.063,00
27	Bola futsal	30,000	Unidade	195,80	5.874,00
28	Bola futsal	30,000	Unidade	203,17	6.095,10
29	Bola futsal	40,000	Unidade	203,17	8.126,80
30	Arco de ginástica rítmica (bambolê)	100,000	Unidade	13,23	1.323,00
31	REDE ESPORTE	10,000	Par	728,00	7.280,00
32	Rede esporte	10,000	Unidade	720,00	7.200,00
33	Bola basquetebol	20,000	Unidade	456,90	9.138,00
34	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	6,000	Unidade	2.700,00	16.200,00
35	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	7,000	Unidade	450,00	3.150,00
36	Mesa tênis de mesa	5,000	Unidade	2.547,50	12.737,50
37	Mesa de Futmesa	5,000	Unidade	5.110,00	25.550,00
38	Bola Esportiva	10,000	Unidade	351,93	3.519,30
39	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	20,000	Unidade	780,43	15.608,60
40	Bolas para Beach Tennis	100,000	Unidade	45,63	4.563,00
41	Varetas para Rede de Vôlei	14,000	Unidade	279,00	3.906,00
42	Peso para arremesso	2,000	Unidade	205,33	410,66
43	Peso para arremesso	2,000	Unidade	322,13	644,26
44	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	2,000	Unidade	490,93	981,86
45	Peso para arremesso	2,000	Unidade	728,18	1.456,36
46	Rede esporte	6,000	Unidade	1.240,20	7.441,20
47	Uniforme para Tênis	50,000	Conjunto	546,00	27.300,00
48	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	10,000	Par	455,00	4.550,00
49	Joelheira	10,000	Par	98,08	980,80
50	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	10,000	Par	265,25	2.652,50
51	Cinto escalada	12,000	Unidade	547,50	6.570,00
52	Saco para material esportivo	12,000	Unidade	146,00	1.752,00
53	Raquete esportiva	30,000	Unidade	68,25	2.047,50
54	Bola de tênis	100,000	Unidade	9,13	913,00
55	Fita marcação esportiva	10,000	Unidade	253,68	2.536,80
56	Uniforme para futsal	100,000	Conjunto	546,00	54.600,00
57	Uniforme para vôlei	100,000	Conjunto	549,50	54.950,00
58	Uniforme para Handebol	100,000	Conjunto	536,50	53.650,00
59	Uniforme para Futebol	100,000	Conjunto	567,83	56.783,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
60	Uniforme para Futvôlei	50,000	Conjunto	546,00	27.300,00
61	Uniforme para vôlei de praia	50,000	Conjunto	546,00	27.300,00
62	Bola Medicinal	5,000	Unidade	264,63	1.323,15
63	Kit Super Band	4,000	Unidade	109,50	438,00
64	Bola Medicinal	5,000	Unidade	301,13	1.505,65
65	Rede esporte	10,000	Par	377,16	3.771,60
66	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	10,000	Unidade	25,55	255,50
67	Placar de Mesa Acrílico	6,000	Unidade	539,82	3.238,92
68	Bola voleibol	30,000	Unidade	611,06	18.331,80
69	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	20,000	Unidade	565,75	11.315,00
70	Rede esporte	10,000	Unidade	401,50	4.015,00
71	Petecas para Badminton	50,000	Unidade	27,38	1.369,00
72	REDE ESPORTE	10,000	Unidade	100,38	1.003,80
73	Raquete Esportiva	30,000	Unidade	621,25	18.637,50
74	Cotoveleira	10,000	Par	84,82	848,20
75	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	10,000	Par	291,02	2.910,20
76	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	10,000	Par	354,90	3.549,00
77	Bola Futebol	100,000	Unidade	178,68	17.868,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 661.144,81 (seiscentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do processo de parcelamento observa o disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, considerando que o parcelamento do objeto pode ampliar a competitividade, conforme previsto no art. 11, desde que tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. Este exame é mandatório no Estudo Técnico Preliminar, conforme o art. 18, §2º. A avaliação inicial está vinculada à possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, levando em conta a solução como um todo descrita na 'Seção 4' e os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

O objeto da contratação está apto à fragmentação em itens e lotes, conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo, orientada pela modalidade por lotes, se mostra consistente com a possibilidade de especialização dos fornecedores em partes distintas do objeto. Esta fragmentação potencialmente

fomenta maior competitividade no certame e aproveitamento das especificidades do mercado local, conforme inferido pela pesquisa de mercado e revisões técnicas dos setores requisitantes.

Contudo, ao considerarmos a execução integral, há a percepção de que, embora o parcelamento seja tecnicamente factível, a execução como um todo pode oferecer mais vantagens conforme art. 40, §3º. Isso se deve a economia de escala, otimização da gestão contratual, e padronização requerida em sistemas integrados. A consolidação em um único contrato diminui riscos de inconformidades técnicas e facilita a responsabilização integral, sendo uma alternativa preferível conforme análise comparativa, e em consonância com os princípios do art. 5º.

A gestão e fiscalização impactadas por estas decisões indicam que a gestão consolidada simplifica o controle contratual e preserva a responsabilidade técnica unificada, enquanto o parcelamento poderia promover um melhor acompanhamento de entregas descentralizadas, mas aumentaria a complexidade administrativa. Considerando a capacidade institucional disponível e os princípios de eficiência do art. 5º, a execução integral favorece o contexto operacional da administração.

Recomenda-se a execução integral da contratação como a alternativa mais vantajosa à Administração. Esta escolha prioriza a eficiência e a economicidade, alinhando-se aos resultados pretendidos na 'Seção 10', e está em conformidade com os princípios de competitividade do art. 11 e os critérios previstos no art. 40, reforçando a aderência completa ao planejamento estratégico e normativo vigente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos materiais de esporte está em plena conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA), conforme indicado pelo Identificador 07403769000108-0-000001/2025 para o exercício financeiro de 2025. Este alinhamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando uma coerência com os princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 5º e 11. Além disso, a necessidade de aquisição está bem fundamentada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', garantindo que a execução do objeto proposto atenda de forma eficaz às demandas dos Centros de Educação Infantil e das Escolas de Ensino Fundamental de Itaiçaba/CE.

A previsão desta contratação no PCA também implica que há uma vinculação subentendida a outros planos, como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), promovendo, assim, uma maior economicidade e ampliando a competitividade nos termos dos artigos 5º e 11. Este alinhamento, ao assegurar a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração, contribui diretamente para a eficiência do gasto público e atende às metas e finalidades estabelecidas, em conformidade com o planejamento anual das contratações, conforme o artigo 12 da referida lei.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de

2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07403769000108-0-000001/2025
Data de publicação no PNCP: 09/12/2024

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de materiais esportivos para os Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental sob administração da Secretaria Municipal de Educação de Itaiçaba visam, essencialmente, à promoção de eficiência e à otimização dos recursos institucionais. Trata-se de uma iniciativa que assegura a economicidade e o adequado uso dos recursos públicos, em alinhamento com os princípios estabelecidos nos arts. 5° e 18, §1°, inciso IX da Lei n° 14.133/2021. Com base na necessidade pública identificada, e considerando a solução escolhida, a aquisição proporcionará uma significativa redução de custos operacionais por meio da execução inteligente de compras e da minimização do desperdício associado ao uso dos materiais.

Nessa perspectiva, espera-se que a contratação otimize os recursos humanos pela racionalização das tarefas ao permitir que as atividades escolares sejam conduzidas com materiais apropriados, o que reduzirá o retrabalho e potencializará o desenvolvimento de atividades esportivas e educacionais. No que tange aos recursos materiais, a estratégia de fornecimento integral e bem planejado permitirá menor desperdício, ajudando na distribuição escalonada e uso estratégico do inventário disponível. No tocante aos recursos financeiros, a pesquisa de mercado realizada indica que o agrupamento da aquisição dos materiais em escala favorecerá a obtenção de descontos e a concretização de condições financeiras mais vantajosas.

Além disso, o processo de aquisição insere-se dentro dos parâmetros competitivos preconizados pelo art. 11, assegurando o máximo de eficiência com fundamentação nas práticas mais modernas de mercado, obtendo-se um cenário competitivo que reflete diretamente na alta qualidade da oferta e no melhor custo-benefício para a administração pública. Quando aplicável, a utilização de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) ou de mecanismos equivalentes auxiliará no monitoramento eficaz dos resultados, por meio de indicadores quantificáveis, como a economia percentual ou a redução de horas de trabalho, para confirmar os ganhos estimados e informar o relatório conclusivo da contratação.

Por fim, os resultados almejados com esta contratação justificam plenamente o investimento público, garantindo que todos os objetivos institucionais sejam atendidos de forma eficiente e sustentável, em conformidade com o art. 11 da Lei n° 14.133/2021. Considerando que a demanda não apresenta um caráter exploratório significativo, as expectativas baseiam-se em estimativas precisas, que se fundamentam em dados concretos de mercado e alinhamento estratégico, promovendo o pleno atendimento das necessidades identificadas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as especificidades da demanda para a aquisição de materiais de esporte, esta análise comparativa entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional avalia a solução mais **adequada** à luz dos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, o SRP oferece a vantagem da economia de escala e potencial redução de custos, uma vez que centraliza compras para múltiplos usuários e permite negociação de preços de forma antecipada e planejada, sendo uma estratégia útil para demandas de insumos contínuos ou serviços periódicos. Entretanto, a frequência e urgência das necessidades apresentadas pelos Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental sugerem que a previsibilidade e a repetitividade da demanda podem ser beneficiadas pela padronização de produtos, fator compatível com o SRP.

Por outro lado, a contratação tradicional pode ser mais vantajosa para demandas fixas

e pontuais, onde o objeto e as quantidades estão previamente definidos e não estão sujeitos a variações inesperadas, oferecendo uma execução jurídica mais segura e imediata. Dada a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e a 'Solução como um Todo', observa-se que a natureza dos materiais esportivos, essencialmente estável e padronizada, não requer fracionamento nas entregas além do expectável, o que não demanda necessariamente as características da flexibilidade que o SRP oferece.

Economicamente, e conforme o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', a contratação tradicional pode otimizar demandas isoladas se não houver benefício adicional significativo em termos de preços ou condições de fornecimento pelo SRP. A revisão das práticas administrativas alinhada ao PCA para 2025 e baseada no planejamento estratégico sugere que, enquanto o SRP pode ser uma opção viável para aquisições futuras em outros contextos ou categorias de objetos, a contratação singular tradicional preenche adequadamente os critérios de eficiência e celeridade exigidos para o atual contexto.

Dessa forma, a recomendação é que, para este caso específico da aquisição de materiais de esporte para o uso educacional, a contratação tradicional seja considerada a alternativa mais **adequada**, atendendo aos princípios da gestão pública conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade, agilidade e resultados pretendidos que são de total interesse público.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A contratação para aquisição de materiais de esporte destinada aos Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Itaiçaba/CE requer uma análise cuidadosa da viabilidade de se admitir consórcios no processo licitatório. Conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios é admitida como regra, salvo vedação fundamentada, o que nos remete ao art. 18, §1º, inciso I, a fim de avaliar a compatibilidade do objeto da contratação com essa modalidade. Considerando a simplicidade inerente ao fornecimento de materiais de esporte e a natureza contínua desses bens, a participação consorciada pode revelar-se **incompatível** com a eficiência esperada para o processo de aquisição. Além disso, a gestão e fiscalização tornam-se mais complexas com consórcios, o que poderia comprometer os princípios de economicidade e eficiência definidos pelo art. 5º. Por outro lado, embora consórcios possam oferecer aumento de capacidade financeira e especialização técnica, os materiais de esporte não demandam alta complexidade técnica, desabono que afasta a necessidade de somatório de capacidades consorciadas. Também cabe ressaltar a relevância do compromisso de constituição de consórcio e a responsabilidade solidária prevista no art. 15, que, enquanto garantia de compromisso e eficiência, pode não ser essencial para uma contratação cuja natureza e objeto são essencialmente simples e padronizados. Portanto, a vedação de consórcios pode ser **adequada** e recomendada, garantindo alinhamento aos 'Resultados Pretendidos' e atendendo eficazmente ao interesse público, assegurando uma execução eficiente e econômica, conforme

embasado pela análise de mercado e requisitos do ETP.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A identificação de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para garantir que as compras públicas não se sobreponham, evitem desperdícios e, ao mesmo tempo, aproveitem oportunidades de economia de escala e padronização. Ao analisar objetos com semelhanças ou que ofereçam complementações para a solução desejada, a Administração Pública consegue planejar com mais eficiência, respeitando os princípios de economicidade, legalidade e interesse público conforme definidos na Lei nº 14.133/2021. Essa análise contribui significativamente para o alinhamento das aquisições ao planejamento estratégico e orçamentário, prevenindo a execução desconexa ou prejudicada das contratações.

No contexto da aquisição de materiais de esporte para atender as demandas dos Centros de Educação Infantil e das Escolas de Ensino Fundamental de Itaiçaba/CE, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou planejadas diretamente correlatas ou interdependentes. Verificou-se que não existem contratos em vigor que compartilhem as especificações técnicas ou logísticas necessárias para os materiais esportivos em questão que exijam ajuste ou substituição. Ademais, a iniciativa atual é autônoma em termos de infraestrutura, sem necessidade de suporte técnico ou logístico adicional a partir de outras contratações para sua efetiva execução. Mantêm-se, no entanto, vigentes os esforços para garantir sinergia com o Planejamento de Contratação Anual (PCA), visando padronização e economia de escala dentro das diretrizes estabelecidas pela Administração.

Com base na verificação realizada, conclui-se que a presente contratação não demanda ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou estratégias de aquisição em função de contratações correlatas ou interdependentes. As características da solução proposta não dependem de estruturas previamente existentes ou da realização de serviços associados que possam comprometer a execução planejada. Dado que essa aquisição é classificada como independente, os próximos passos continuam focados na execução conforme detalhado anteriormente na seção 'Providências a Serem Adotadas', sem a necessidade de revisões adicionais.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição de materiais de esporte para os Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental de Itaiçaba/CE são abordados com foco na minimização de resíduos e consumo energético ao longo do ciclo de vida dos materiais. A análise atenta ao contexto da demanda demonstra que, embora o impacto ambiental direto de materiais esportivos possa ser limitado, a produção, logística e descarte desses materiais oferecem oportunidades significativas

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0096
ASSINADO ELETRONICAMENTE

para promoção da sustentabilidade, como preconizado no art. 18, §1°, inciso XII da Lei n° 14.133/2021.

A consideração de itens fabricados com materiais recicláveis ou biodegradáveis e a aquisição de produtos que requerem menor consumo de energia durante a produção e transporte são medidas efetivas de mitigação. A pesquisa de mercado aponta para a viabilidade de preferência por produtos com selos de eficiência ambiental, como Procel A, que além de auxiliar na redução do impacto energético, corroboram para uma escolha mais sustentável e afinada aos procedimentos de levantamento de mercado e vantajosidade demonstrados.

Além disso, a implementação de logística reversa para materiais esportivos que contenham componentes recicláveis ou que necessitem de descarte controlado, como equipamentos eletrônicos ou plásticos de uso prolongado, é fundamental. Tais medidas não apenas asseguram o gerenciamento ambiental adequado, mas também reforçam a economia circular, contribuindo para os resultados pretendidos na utilização responsável dos recursos.

Considerando a equação entre competitividade e práticas sustentáveis (art. 11), também será essencial garantir que os fornecedores estejam alinhados com práticas de redução de emissão de gases e otimização no uso de recursos durante a manufatura e transitando para um modelo que priorize a sustentabilidade e eficiencia dinamica (art. 5°). Medidas mitigadoras são, portanto, **essenciais** para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos disponíveis e promover um ambiente educacional que valorize a responsabilidade ecológica, tal como exigido pela nova legislação de contratações públicas. Na ausência de impactos ambientais significativos, tal como no caso de matérias de uso imediato sem componentes tóxicos, a fundamentação técnica desses achados deverá ser contemplada no escopo geral do termo de referência (art. 6°, inciso XXIII).

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de materiais de esporte destinados aos Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Itaiçaba/CE é considerada viável e vantajosa, fundamentada em uma análise abrangente e criteriosa de elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, tal como exigido pela Lei n° 14.133/2021. Conforme estabelecido no art. 18, §1°, inciso XIII, essa conclusão reflete o compromisso com o interesse público e eficiência, conforme previstos no art. 5° da mencionada lei.

A pesquisa de mercado elaborada no ETP identificou fornecedores que podem atender à demanda com preços competitivos, promovendo a economicidade e assegurando que as especificações técnicas, padrões de qualidade e capacidade de fornecimento estão alinhadas com as exigências do Termo de Referência, em conformidade com o art. 6°, inciso XXIII. As estimativas das quantidades a serem contratadas, fundamentadas em dados obtidos, garantem o equilíbrio necessário

entre oferta e demanda, corroborando a viabilidade econômica e logística desta contratação.

Além disso, ao considerar os objetivos do processo licitatório descritos no art. 11, a presente contratação promove a isonomia entre os licitantes e incentiva a competição justa, evitando riscos de sobrepreço e assegurando que a solução contratual atende às atuais necessidades educacionais com eficácia. O alinhamento com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Itaiçaba e o exercício financeiro de 2025, conforme delineado no art. 40, garante a coerência dessa contratação com o plano de contratações anual (PCA), reforçando a racionalidade e o compromisso fiscal responsável.

Com base nessas considerações, recomenda-se a continuidade do processo licitatório nas condições estabelecidas, confirmando que a contratação é não apenas tecnicamente e economicamente viável, mas também estratégica para o cumprimento dos objetivos educacionais do município. Caso ocorram fatores imprevistos ou mudanças significativas de mercado, estes devem ser prontamente avaliados para ajustes adequados, assegurando que a contratação continue a servir o interesse público da melhor maneira possível.

17. MATRIZ DE RISCO

A execução de um teste de viabilidade operacional para a aquisição de materiais de esporte tem como objetivo principal comprovar a funcionalidade prática da solução proposta, complementando a análise teórica e documental, e reforçando a eficiência do planejamento conforme estabelecido nos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 5º, que enfatiza a eficiência e a economicidade. Esta etapa é organizada sem a dependência de marcas ou fornecedores específicos, respeitando o art. 41, inciso I, garantindo que o processo licitatório seja competitivo e transparente.

O teste será conduzido em um ambiente controlado que simule as condições reais de uso dos materiais esportivos nas instalações dos Centros de Educação Infantil e das Escolas de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Itaiçaba. Este ambiente possibilitará a avaliação dos elementos contratáveis como a qualidade dos materiais (art. 6º, inciso X) e serviços de fornecimento associados (art. 6º, inciso XI), alinhando-se com os resultados pretendidos previamente identificados.

Durante o teste, serão executados procedimentos operacionais previstos, como a verificação do desempenho dos materiais em atividades esportivas típicas, medindo-se indicadores de sucesso tais como durabilidade e segurança de uso. A infraestrutura necessária será providenciada internamente pelo município, garantindo que a simulação seja representativa da aplicação real da solução.

Este teste é fundamental para validar a eficácia da solução em atender à necessidade explicitada, indo além da conformidade documental e demonstrando o desempenho funcional pretendido. Com base nas estimativas de quantidades e valor estabelecidas, conforme art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, confirma-se a sua importância em minimizar

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0098
ASSINADO ELETRONICAMENTE

riscos pré-contratação, evidenciando sua relevância no contexto da economicidade e da gestão eficiente do contrato.

Portanto, o teste de viabilidade operacional afirma-se essencial para assegurar os resultados desejados, como eficiência e economicidade (art. 5º), ajustando-se à necessidade identificada e fundamentando a decisão final de contratação. O processo é projetado para fornecer clareza tanto para os licitantes quanto para o controle externo, baseando-se em evidências práticas que orientarão a execução contratual, garantindo que a Administração tome decisões fundamentadas e eficazes em seus processos licitatórios.

Itaiçaba / CE, 5 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Bruna Kelly Beserra Silva
PRESIDENTE

Francisco Júlio Freitas Batista
MEMBRO